

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ANTENA DE VÔLEI DESENVOLVIMENTO PARA PRÁTICA DE VÔLEI.DUAS HASTES DE FIBRA DE VIDRO DE 1,80M COM AS CORES OFICIAIS (VERMELHA E BRANCO) COM SISTEMA DE BANDAS AUTOADERENTES QUE ASSEGURAM A SUSTENTAÇÃO DAS REDES DE VÔLEI.	Unidade	10
2	APITO PLÁSTICO COM CORDÃO	Unidade	100
3	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO amplitude sonora 90 – 115 decibéis, qualidade similar ao FOX 40.	Unidade	100
4	BAMBOLÊS 65 CM DE DIAMETRO,13MM DE ESPESSURA	Unidade	500
5	BAMBOLÊS INFANTIL DE PLÁSTICO 50 CM DIÂMETRO,02 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO 10 CM(CORES SORTIDAS)	Unidade	800
6	BOLA BASQUETE PESO: 585-630G, CIRCUNFERENCIA: 75-78CM, GOMOS: 8 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA:AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, MIOLO; REMOVIVEL.	Unidade	300
7	BOLA BORRACHA Iniciação tamanho nº 8 modelo tradicional, confeccionada em borracha natura maciça, modelo matrizada ideal para iniciação esportiva em atividades como futebol, handebol, queimada, recreação e outras atividades. Alta performace e resistecia, características aprox. peso 140-160g. Diametro 122 a 127mm circunferencia 38 a 40cm com valvula cores variadas	Unidade	30
8	Bola de Campo: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. Marca de referência: de qualidade igual, similar ou superior à Penalty, Mikasa ou Adidas.	UNID	100
9	Bola de Handebol H1: LAMINADO: PU PRÓ, GOMOS: 32, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM. Marca de referência: de qualidade igual, similar ou superior à Penalty, Mikasa ou Adidas.	UNID	100
10	Bola de Handebol H2: PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: REMOVÍVEL. Marca de referência: de qualidade igual, similar ou superior à Penalty, Mikasa ou Adidas.	UNID	100
11	Bola de Handebol H3: LAMINADO: PU PRÓ, GOMOS: 32, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, PESO: 425-475G, CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM. Marca de referência: de qualidade igual, similar ou superior à Penalty, Mikasa ou Adidas.	UNID	100,0000
12	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 DIMENSÕES DO PRODUTO:101.5X68.0X132.7,	Unidade	100



	LAMINADO: BORRACHA/N, MIOLO: CAPSULA SIS		
13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14,PESO:350 – 370,GRAMAS/N CIRCUNFERENCIA:65 – 67 CM/N,LAMINADO:BORRACHA/N, MIOLO: CAPSULA SIS.	Unidade	200,0000
14	BOLA DE SOCIETY PESO: 420-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM; GOMOS: 6; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	Unidade	30
15	BOLA DE VÔLEI , 6 GOMOS MATERIAL MICROFIBRA, COM ESTRUTURA SEM COSTURA, ACABAMENTO TECNOFUSION, CAMARA AIRVILITY , CIRCUNFERENCIA 66-67CM, PESO APROXIMADO 260 A 280G.	Unidade	300
16	BOLA FUTSAL PESO: 250-280G, CIRCUNFERENCIA:49-52CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS.	Unidade	300
17	BOLAS DE BEACH TÊNIS PROFISSIONAL E DURÁVEL	Unidade	50
18	BOLA VÔLEI, LAMINADO: MICROFIBRA, GOMOS: 18, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO:CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM Produto oficiais das confederações.	UNID	30
19	BOLINHAS PARA PISCINA 76MM- 500 UNIDADES	PACOTE	100
20	BOMBA DE AR:BOMBA ACRILICA TRANSLUCIDA RESISTENTE,ACOMPANHADA COM AGULHA E MANGUEIRA REMOMIVEL	Unidade	150
21	BOMBA PARA ENCHER BOLAS De plástico com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.	Unidade	50
22	CALIBRADOR PARA BOLAS DIGITAL.	Unidade	20
23	CAMA ELASTICA 4,27M Com escadinha, 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, 88 molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção UV inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, diametro 4,27m altura total 2,05m, altura do chão ate a lona de salto 85cm, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, peso maximo suportado 150kg	Unidade	2
24	COLETES PARA TREINAMENTOS tamanhos P,M,G,GG, sublimação total dupla face, personalizado.	Unidade	500
25	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL DIMENSÕES: 7 CM ALTURA X 18CM DIAMETRO.	Unidade	300
26	CONE GRANDE;CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA,CONFECCIONADO EM PVC,PINTURA SINTÉTICA NA COR LARANJA E BRANCO	UNID	350
27	CONE PVC 20 CM	Unidade	300
28	CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM	Unidade	200
29	CONJUNTO DE CARTÕES ARBITRO AMARELO E VERMELHO	CONJUNTO	50
30	CONJUNTO DE COMISSÃO TÉCNICA- (CALÇA, CAMISETA, JAQUETA) Agasalho com mangas raglan em contraste e detalhe em vivo, bolsos frontais, punhos nas barras das mangas e do corpo da jaqueta, logo bordada. COMPOSIÇÃO: Polytricot 200g 100% Poliéster. Camiseta em dry. OBS: personalizados e arte exclusiva.	KIT	100
31	CORDA DE PULAR ADULTO CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2,5M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	Unidade	200



32	CORDA DE PULAR INFANTIL CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	Unidade	200
33	CORDA ELASTICA De 6,5m, confeccionada em elastico e nylon, interior composto por borracha preta, diametro 8mm peso 200g	Unidade	20
34	DOMINÓ EM PLÁSTICO NA CAIXA COM TAMPA, PEDRAS: 4 X 2 CM E 0,5 CM ALTURA	Unidade	200
35	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M DESENVOLVIDA COM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI SUPORTE QUE TEM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA MONTAGEM E NO RECOLHIMENTO. MATERIAL: PVC E NYLON, ACOMPANHA EMBALAGEM DE NYLON QUE PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA PARA TRANSPORTE DA ESCADA DE AGILIDADE. DIMENSÕES DO DEGRAU: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 4CM. DIMENSÕES DA ESCADA: 5M, LARGURA : 50 CM	Unidade	100
36	JOGO DE BOTÃO: COM 40 BOTÕES, 02 TRAVES, 02 BOLAS, 02 PALHETAS, 06 JOGOS DE ETIQUETAS, 04 GOLEIROS	Unidade	200
37	JOGO DE DAMA ESCOLAR	UN	50
38	JOGO DE UNO: DIMENSÕES DO PRODUTO 02X X9,3 X 14,5 CM	Unidade	200
39	JOGO DE XADREZ DE TRILHA	Unidade	200
40	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ MAGNÉTICO DE MADEIRA COM PEÇA DE XADREZ.	Unidade	30
41	KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO COM MOLAS FLEXÍVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO : 1,50M; BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO; MOLAS FIXADAS A BASE; BANDEIRAS REMOVÍVEIS FABRICADAS EM TECIDO.	KIT	20
42	KIT AGILIDADE 8 CONES FURADOS E 4 ESTACAS CONES 24 CM , ESTACAS 80 CM	Unidade	150
43	KIT BEACH TENNIS-REDE OFICIAL + FITA DE MARCAÇÃO CONTÉM: 1 REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL 4 FAIXAS; 1 FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS COM FIXADORES. ESPECIFICAÇÕES REDE DE BEACH TENNIS: MATERIAL: POLIETILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V CONTRA AÇÕES DO TEMPO; DIMENSÕES: 1,00 DE ALTURA POR 8,20 DE COMPRIMENTO COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS; FIO: 1,8MM DE ESPESSURA; MALHA: 5X5 CENTÍMETROS; COR: AZUL. ESPECIFICAÇÕES FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS: MATERIAL: CBR; COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES.	KIT	10
44	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY DIMENSÕES: 6,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE-100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	CONJUNTO	20
45	PETECA OFICIAL, BASE DE BORRACHA PRESILHA DE POLIPROPILENO PP E PENA DE PEU, FUNDO FLUORESCENTE.	Unidade	400
46	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET; POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO A MESA; LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS; OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL; MATERIAL PVC(ESTRUTURA) E PAPELÃO(PLAQUINHAS). DIMENSÕES: ABERTO - ALTURA: 21CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 38CM; FECHADO- ALTURA: 21CM, LARGURA: 4CM,	Unidade	10



	COMPRIMENTO: 38CM; PLACA MAIOR- ALTURA: 13,5CM, COMPRIMENTO: 10,5CM; PLACA MENOR-ALTURA: 5,8CM		
47	PLACAR ELETÔNICO LED CRONÔMETRO E MARCADOR DE GOL E PONTO ACOMPANHA: 1 PAINEL LEDTIME SPORTS X3N ; 1 CONTROLE WI (ANATEL 1143-15-6217)-BATERIA INCLUSA; 1 SIRENE AUXILIAR; 1 FONTE BIVOLT; MANUAL EM PORTUGUÊS. ESPECIFICAÇÕES: VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 278 LEDS SMD; DIMENSÕES: 42 X 25 X 4CM; PESO: 800G; VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS; CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO); ACESSÓRIOS WIRELESS TEM ALCANCE DE ATÉ 30M EM LOCAIS FECHADOS LIVRE DE BARREIRAS E ATÉ 80M AO AR LIVRE; INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS; FUNÇÕES: CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA,DATA E TEMPERATURA) E PLACAR COM PONTOS; GARANTIA:12 MESES; UTILIZAÇÃO : LOCAIS INTERNOS (SEM CHUVA E/OU SOL FORTE); TEMPERATURA DE TRABALHO: -9°C A 60°C.	Unidade	10
48	RAQUETE DE BEACH TÊNIS COMPOSIÇÃO: 100% CARBONO, COMPRIMENTO: 50CM, ESPESSURA: 22 MM	Unidade	20
49	REDE DE FUTSAL FIO DE NAYLON VIRGEM FIO DE 4MM Pares, de qualidade igual ou superior (refêrencia Mazafarro).	Unidade	50
50	REDE DE PETECA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL : POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80 DE ALTURA; FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA; FIO: 1,5MM DE ESPESSURA; MALHA: 4X4CM; COR DA FAIXA : BRANCA.	Unidade	130
51	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY MALHA: 15X15CM (QUADRADO); FIO: CONFECCIONADA NO FIO 2MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE-100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V).	Metro quadrado	3.000
52	REDE DE VÔLEI OFICIAL MATERIAL : POLIPROPILENO -100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, FIO 2,5MM, MALHA 10X10, 4 FAIXAS, FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA, FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA, FAIXAS LATERAIS COM 5CM DE LARGURA, MEDIDAS A X C 1,00X 10,00 M, CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR.	Unidade	100
53	REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM FIO 2,5MM DE POLIPROPILENO (PP SEDA), MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS; MEDINDO 1 METRO DE ALTURA POR 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR) DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC EMBORRACHADA) MEDINDO 6 CENTÍMETROS DE ALTURA E FIXADAS COM COSTURAS DUPLAS. CONTÉM ILHÓS DE LATÃO PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO. DENTRO DAS FAIXAS, ACOMPANHA CORDA DE 4MM PARA FIXAÇÃO. REDE COM TRATAMENTO ULTRA- VIOLETA QUE AUMENTA SUA DURABILIDADE	Unidade	20
54	REFLETOR DE LED 400W PARA QUADRAS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W; TIPO DE LED :SMD-ÚLTIMA GERAÇÃO LED; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K); CARÇAÇA: BRANCA, PRETO E CINZA; MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; VIDA ÚTIL: ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS; FATOR POTÊNCIA: > 0.80 - SUPER SMD; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 0.80% ; FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 40.000 LÚMENS; VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT); ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS; DIMENSÕES: 28(A) X 24(L) CM; ESPESSURA: 3,5CM; PESO:1555G; CERTIFICAÇÃO: CE;	Unidade	100

	PROTEÇÃO: IP67 (RESISTENTE À ÁGUA).		
55	STEP EM EVA ,CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALATA RESISTENCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE	Unidade	200
56	TABELA DE BASQUETE,DIMENSÕES:57 X 45 CM,DIAMETRO DO ARO: 39 CM,CONTEUDO: 1 TABELA/1 ARO/1 REDE/ 02 PARAFUSOS,CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO	Unidade	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTES. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.
- 2.2.** A presente licitação é justificada pela necessidade de atender as atividades esportivas das Escolas Municipais e atender a Secretaria de Esportes na realização de eventos esportivos. Realizando assim atividades com objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.
- 2.3.** A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda das Secretarias no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos itens é de até **10 (DEZ)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 2 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.** As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiúva/MG, 22 de maio de 2023.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretária Municipal de Educação

Tulio Leal Botelho
Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude